

## RESUMO DO CONTRATO

### Seus principais Direitos

a. Ao contratar o nosso Cartão, Você poderá fazer transações até o Limite de Crédito contratado, além de acessar sua Fatura pelo site da Fortbrasil, por meio do acesso à área exclusiva do cliente ou mesmo pelo link de acesso à 2ª via de fatura. É possível ainda ter acesso à sua Fatura pelo aplicativo Fortbrasil, na loja do Parceiro ou entrando em contato pelos canais de atendimento fazendo esta solicitação. Você também poderá pagar sua fatura pelo aplicativo, visualizar o limite disponível e o já utilizado nas transações realizadas, informar perda ou roubo do cartão, acessar as dúvidas frequentes ou mesmo entrar em contato com nosso Chat.

c. Quando contratar nosso Cartão, além das compras que Você poderá realizar usando o limite, Você também poderá realizar a retirada de recursos (saques) pelos meios disponibilizados pelo Emissor. Fique atento se esta função está disponível para Você e quais as regras aplicáveis para utilização.

### Suas Principais Obrigações

a. Observar as disposições aplicadas ao seu Cartão, estando atento às comunicações recebidas e entrando em contato com a Fortbrasil em caso de dúvidas;

b. Conferir atentamente e estar em dia com a sua Fatura, evitando bloqueio ou cancelamento deste Contrato. Disponibilizamos muitas formas de acesso à sua fatura e às transações realizadas, o não recebimento da via física ou no e-mail cadastrado, não impede o pagamento até a data de vencimento escolhida;

c. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Emissor;

e. Guardar o Cartão em lugar seguro e proteja as suas senhas e o próprio Cartão contra o uso não autorizado de terceiros;

f. Comunicar imediatamente a perda, o roubo, o furto ou o extravio do Cartão;

g. Manter o seu aplicativo para celular sempre atualizado e possuir smartphone que por discricionariedade do Emissor possua os requisitos mínimos que permitam o uso e a atualização do aplicativo sempre que necessário.

h. Ler nossa Política de Privacidade que também é aplicável a Você.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CARTÕES FORTBRASIL

Este Contrato define as condições gerais aplicáveis ao seu Cartão.

**LEMBRE-SE:** ao aderir a este Contrato por meio da adesão ao Cartão, Você está concordando com todas as regras aqui estabelecidas. Em caso de dúvidas, entre em contato por meio dos canais de atendimento, através dos telefones (85) 3304.2311, para FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA ou 0800 709 2332, para DEMAIS LOCALIDADES, ou por meio do Atendimento Online disponível no nosso site, <https://www.fortbrasil.com.br/>.

De um lado, **FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.732.968/0001-38, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100, 3º andar, bairro Otávio Bonfim, CEP 60.325-000, cidade de Fortaleza, estado do Ceará (“**BANDEIRA**”), e, de outro lado, a pessoa nomeada e qualificada na Proposta (“**TITULAR**”), pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração dos Cartões Fortbrasil (“Contrato”), regulam as condições para emissão, administração e utilização do Sistema Fortbrasil.

## **I. DEFINIÇÕES**

1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

- (i) **ADICIONAL:** é a pessoa física autorizada pelo Titular para portar e utilizar cartão de crédito vinculado à conta do Titular, sendo este último responsável por todas as transações realizadas pelo Adicional. As referências ao Titular também serão aplicáveis ao Adicional, no que couberem.
- (ii) **BANDEIRA:** é a empresa responsável pelas marcas e sistemas que permitem a emissão do seu Cartão e utilização nos Estabelecimentos.
- (iii) **EMISSOR:** é a Fortbrasil Administradora de Cartões de Crédito S.A., sociedade responsável pelo Sistema Fortbrasil, a emissão e o credenciamento dos Cartões.
- (iv) **CARTÃO:** é o instrumento utilizado para o pagamento de compras de bens e/ou serviços, entre outras operações descritas neste Contrato, na Função Crédito, e que é de seu uso pessoal e intransferível. O Cartão conterá número, data de validade, nome da Bandeira e do Parceiro (quando for o caso), além da assinatura do Titular.
- (v) **CARTÃO VIRTUAL:** é o cartão de crédito online de propriedade exclusiva da Fortbrasil, que pode ser utilizado como meio de pagamento de bens e/ou serviços, bem como para outras operações descritas neste contrato, em cláusula própria contendo regras específicas, conforme características específicas do cartão contratado. O Cartão é para uso pessoal e intransferível do Titular, mediante aposição de CPF e senha diretamente no POS.
- (vi) **CRÉDITO:** é o valor máximo atribuído pela Fortbrasil para a utilização do Cartão pelos Titulares e seus Adicionais em qualquer tipo de transação prevista neste contrato.
- (vii) **DESPESAS INCORRIDAS:** despesas adicionais que venham a ocorrer com a finalidade de alcançar o cumprimento de qualquer obrigação devida neste Contrato. Caso haja cobrança na sua Fatura, esta despesa será destacada para ciência e acompanhamento.
- (viii) **EMISSOR:** é a empresa que emite e administra seu Cartão: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., CNPJ no 02.732.968/0001-38, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº. 100, 3º andar, bairro Otávio Bonfim, CEP 60.325-000, cidade de Fortaleza, estado do Ceará.
- (ix) **ENCARGOS:** são os encargos financeiros decorrentes da opção de financiamento, de inadimplemento das prestações e dos serviços contratados, bem como a multa decorrente da mora/atraso no pagamento das obrigações contraídas pelo Titular e/ou seus Adicionais.

- (x) **ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS:** são os fornecedores de bens e serviços, em que o Titular poderá utilizar o Cartão para aquisição de bens, serviços e/ou usufruir de benefícios diversos decorrentes de parcerias.
- (xi) **FATURA:** documento emitido mensalmente pela Fortbrasil, que informa os débitos, créditos, saldo, pagamento mínimo, limite de crédito e outras informações pertinentes ao Cartão. Disponibilizada em via física e nos canais eletrônicos, inclusive no aplicativo do Emissor para celular.
- (xii) **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:** são as instituições financeiras devidamente credenciadas junto à Fortbrasil para viabilizar a concessão de crédito e financiamento aos Titulares, quando aplicável.
- (xiii) **LIMITE DE CRÉDITO:** é o valor máximo permitido para a utilização do Cartão, designado pela Fortbrasil ao Titular. O Limite de Crédito é único, ou seja, independe da quantidade de Cartões vinculados a uma mesma conta de Titular. Além disso, ao obter um Cartão, o Titular poderá ter direito a um limite provisório para utilização imediata do instrumento, o qual será fornecido a exclusivo critério da Fortbrasil.
- (xiv) **PAGAMENTO MÍNIMO:** é o valor mínimo para pagamento indicado na Fatura, até a data de vencimento da Fatura. Sempre que o Titular pagar qualquer valor entre o total da Fatura e o Pagamento Mínimo, ele, independentemente de qualquer formalização, estará optando pela cobrança do saldo devedor que então venha a se verificar na Fatura imediatamente seguinte, ciente de que sobre esse saldo devedor haverá a incidência de Encargos, considerando o período correspondente, estando esses Encargos também indicados na Fatura.
- (xv) **PARCEIRO:** é o estabelecimento cuja marca encontra-se indicada no Cartão (modalidade *co-branded*) e com o qual a Fortbrasil mantém contrato para oferecer serviços, produtos e/ou benefícios ao Titular, em adição aos serviços normalmente oferecidos.
- (xvi) **PLANOS PARCELADOS:** significa a modalidade pela qual um Titular opta por dividir o pagamento de determinado bem em diversas parcelas, podendo ser realizado (i) pelo Estabelecimento Comercial, quando este conceder a possibilidade de parcelamento ao Titular para a aquisição de produtos ou serviços, sob sua exclusiva responsabilidade; ou (ii) pela Fortbrasil, quando esta contratar, através dos mecanismos previstos neste contrato, o financiamento do saldo devedor do Titular, na forma admitida pelo Sistema Fortbrasil.
- (xvii) **PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS:** programas gerenciados pela Fortbrasil, na qualidade de emissora dos Cartões, ou pelo Parceiro, para a concessão de benefícios ao Titular, conforme regimentos próprios.
- (xviii) **PROPOSTA:** é o documento físico ou digital preenchido pelo proponente a titular do Cartão, ou por solicitação deste, para viabilizar a análise acerca da concessão do crédito. **A aprovação da Proposta ficará a exclusivo critério da Fortbrasil, assim como a liberação imediata ou posterior do crédito.**
- (xix) **SENHA:** é o código sigiloso atribuído ao Cartão do Titular e ao Cartão do Adicional para a realização de Transações e que constitui, para todos os efeitos, a sua assinatura eletrônica.

(xx) **SERVIÇOS ADICIONAIS:** são os serviços oferecidos diretamente pela Fortbrasil ou por intermédio de Parceiro por ele autorizado (como seguros, planos de saúde, planos odontológicos, entre outros). A disponibilização de serviços adicionais poderá variar conforme o tipo de Cartão utilizado pelo Titular.

(xxi) **SISTEMA FORTBRASIL:** procedimentos e a tecnologia operacional necessários à prestação do serviço de administração do Cartão, com o objetivo de viabilizar a realização das Transações.

(xxii) **SITE:** é o endereço da Fortbrasil na *internet* ([www.fortbrasil.com.br](http://www.fortbrasil.com.br)), através do qual o Titular poderá, entre outros, verificar os Estabelecimentos Comerciais que aceitam o seu Cartão, consultar seus saldos e limites, imprimir Faturas e solicitar serviços.

(xxiii) **TITULAR:** usuário final pagador pessoa física apto a possuir um Cartão, titular de uma conta onde serão lançados os débitos e créditos relativos às Transações decorrentes da concessão e utilização do Cartão, bem como as de outros Cartões dos Adicionais, cuja emissão autorizar. **O Titular é o único e exclusivo responsável pelo pagamento das obrigações assumidas pelo ADICIONAL.**

(xxiv) **TRANSAÇÃO:** toda e qualquer aquisição de bens e serviços e/ou saques efetuados com um Cartão, quando disponibilizados.

## II. OBJETO

2.1. O presente contrato regula as condições para a prestação dos serviços de administração dos cartões emitidos sob a Bandeira, compreendendo:

- (i) A análise das Propostas, para sua aprovação ou rejeição;
- (ii) A emissão, cadastramento, substituição, cancelamento e bloqueio do Cartão;
- (iii) A administração e o pagamento das obrigações decorrentes da utilização do Cartão;
- (iv) A prestação de contas ao TITULAR, efetuada por meio da Fatura;
- (v) O processamento das Faturas e a sua cobrança, no caso de eventual atraso ou falta de pagamento; e
- (vi) O impedimento para o uso do CARTÃO.

## III. ADESÃO

3.1 O Titular, ao aderir a este contrato, concorda e aceita com todos os termos e condições aqui previstos, os quais também se aplicam integralmente aos Adicionais.

3.2 Ao solicitar o Cartão, o proponente responderá pela autenticidade das informações pessoais e/ou cadastrais que prestar, independentemente da forma de envio de tais informações (se física ou digital).

3.3 A adesão a este contrato efetiva-se por meio dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- (i) Mediante preenchimento da Proposta de qualquer cartão com a Bandeira, seja por meio físico, *online* ou através da Central de Atendimento da Fortbrasil;
- (ii) Com o desbloqueio do Cartão junto à central de atendimento da Fortbrasil ou em um dos Estabelecimentos Comerciais indicados pela Fortbrasil;
- (iii) Com a utilização do Cartão, comprovada através da assinatura do TITULAR no comprovante de venda ou com a utilização de Senha;
- (iv) Com a utilização de eventual Limite de Crédito provisório, o qual é outorgado ao Titular quando da abertura de conta junto à Fortbrasil, que lhe dará direito a realizar Transações sem ter, efetivamente, a via física do Cartão;
- (v) Pelo pagamento da Fatura, seja ele integral ou não;
- (vi) Pela aquisição via telemarketing, aplicativo e *internet*; e/ou
- (vii) Mediante qualquer outra manifestação expressa de vontade.

3.4 Através da adesão ao Sistema Fortbrasil, o Titular desde já autoriza a consulta de suas informações cadastrais junto aos órgãos de proteção do crédito, ao comércio em geral, à rede bancária e a cadastros de consumidores.

3.4.1. Além disso, o Titular autoriza a Fortbrasil a fornecer informações relativas às obrigações aqui contratadas ou oriundas de quaisquer operações de crédito às entidades previstas acima.

3.5 No momento da aprovação da Proposta, o Titular poderá efetuar transações junto aos Estabelecimentos Comerciais e eventuais Parceiros, utilizando um limite provisório autorizado pela Fortbrasil.

3.6 A emissão do Cartão dependerá de prévia aprovação da Proposta pela Fortbrasil, segundo seus critérios próprios de análise creditícia. O preenchimento e envio da Proposta não garante ao proponente a aprovação do crédito.

**3.7 A Fortbrasil reserva-se o direito de recusar a Proposta após análise acerca da viabilidade de concessão do crédito. Eventual recusa à Proposta será devidamente informada ao requerente.**

3.8 A Fortbrasil poderá alterar os critérios de análise cadastral a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio. **A alteração poderá ocorrer tanto com relação aos critérios para aprovação do Cartão, como para manutenção do Titular no Sistema.** O TITULAR será previamente comunicado, nos casos em que houver alteração nos critérios para sua manutenção no Sistema.

#### **IV. TARIFAS**

4.1 O Titular pagará à Fortbrasil, na qualidade de emissora dos Cartões, uma tarifa de anuidade pelos serviços oferecidos no âmbito do Sistema Fortbrasil.

4.1.1. A anuidade será devida a partir da adesão do Titular e será cobrada, de forma parcelada, apenas nos meses em que houver saldo devedor em Fatura.

4.1.2. Em caso de Cartões de Adicionais, não será cobrado valor de anuidade adicional, sendo o mesmo cobrado apenas em razão do Cartão do Titular.

4.2 É facultado à Fortbrasil deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor da anuidade, mediante prévia comunicação ao Titular através da Fatura.

4.2.1. Eventual dispensa no pagamento da anuidade, de forma integral ou parcial, configurará mera liberalidade da Fortbrasil e, portanto, não implicará na obrigação de proceder com tal medida no futuro.

**4.3 O valor da anuidade poderá ser consultado através da Central de Atendimento ou pelo site da Fortbrasil, sendo cobrado como parte integrante do saldo devedor e cujo pagamento será de exclusiva responsabilidade do Titular.**

**4.4 O eventual cancelamento do Cartão não dispensa o pagamento da anuidade referente às transações ou faturamentos anteriores ao cancelamento.**

4.5 Além do valor relacionado às Transações realizadas com o Cartão durante os períodos aplicáveis e da tarifa de anuidade, será devida pelo Titular uma taxa de adesão a ser cobrada somente na primeira Fatura.

4.5.1. O valor da taxa de adesão poderá sofrer alterações, conforme o produto escolhido.

4.5.2. Os valores e produtos que podem estar sujeitos à taxa de adesão poderão ser consultados através do site da Fortbrasil ou da sua Central de Atendimento.

4.6 No mês em que houver utilização do Cartão acima do limite de crédito disponível, a Fortbrasil poderá cobrar uma tarifa de avaliação emergencial de crédito, na forma e condições previstas na cláusula 12 deste contrato.

4.7 Poderão ser cobradas outras tarifas em contrapartida à prestação de outros serviços adicionais pela Fortbrasil ao Titular, que serão informadas previamente ao mesmo e elencadas na Fatura e/ou no site Fortbrasil e/ou pela Central de Atendimento da Fortbrasil.

4.8 Em caso de adoção de outras tarifas pela Fortbrasil, a sua cobrança poderá ser iniciada mediante comunicação prévia ao Titular através da Fatura, no Site ou por intermédio da Central de Atendimento da Fortbrasil.

4.9 A exemplo das demais tarifas a serem cobradas por decorrência da prestação de serviços adicionais pela Fortbrasil, dispomos de produtos financeiros, os quais poderão ser aderidos pelo Titular do Cartão de Crédito e possuem especificações disponíveis para acesso em nosso Site.

## **V. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO**

5.1. O seu Cartão poderá ser utilizado no Brasil ou no exterior (exclusivamente para os cartões bandeirados), para compra de bens e/ou serviços nos Estabelecimentos, bem como para retirada de

recursos (saques) nas redes credenciadas, observados o Limite de Crédito contratado e o período de validade impresso no seu Cartão.

**5.2. O Titular será o responsável pelo uso de cada Cartão vinculado à sua conta e pelo pagamento dos valores de todas as Transações realizadas, inclusive, pelos seus Adicionais.**

5.3. Para realizar uma Transação, o Titular deverá, de forma alternativa e a depender da tecnologia do seu cartão: (i) Cartões sem chip: apresentar o Cartão em Estabelecimentos Credenciados e assinar o respectivo comprovante, no qual deverá constar o total das despesas efetuadas. Uma via desse comprovante será fornecida ao Titular (ou Adicional, conforme o caso) pelos Estabelecimentos Comerciais; (ii) Cartões com chip: digitar a sua Senha para autenticar a Transação, conforme exigido, no terminal do Estabelecimento (POS, PDV, MPOS, TEF outros); (iii) Cartões com tecnologia “*Contactless*”: A tecnologia permite a realização de compras sem a necessidade de inserir o cartão no terminal do Estabelecimento Credenciado (POS, PDV, MPOS, TEF outros), dessa forma o Titular poderá realizar a compra apenas por aproximação do cartão no terminal; (iv) Modalidade de Compra Virtual: Para esta modalidade, o Titular receberá um “voucher de autorização” via SMS, contendo um código para ser informado ao Estabelecimento Credenciado no momento da compra, não sendo necessário o uso do Cartão físico para realizar a transação.

5.4. O Titular poderá efetuar Transações através dos meios de captura colocados à sua disposição na rede de Estabelecimentos Comerciais, sendo que a assinatura no comprovante e/ou uso da Senha implicará na aceitação do Titular (ou seu respectivo Adicional) às Transações assim realizadas.

5.5. Os Estabelecimentos Comerciais também poderão exigir que o Titular apresente documento de identificação para conferir as informações necessárias à realização das Transações.

**5.6. O Cartão deverá ser utilizado exclusivamente para aquisições de bens e serviços, estando proibida sua utilização para pagamentos ou transferência de dívidas, duplicatas e/ou notas promissórias ou quaisquer operações que não se enquadrem na modalidade de crédito previsto neste contrato, ou, ainda, quaisquer operações proibidas pela legislação, sob pena de cancelamento imediato do Cartão e rescisão deste contrato.**

5.7. Em caso de cancelamento de qualquer operação ou pré-autorização, o Titular deverá obter, no ato, o comprovante do cancelamento junto ao Estabelecimento Comercial.

5.8. O parcelamento de suas compras é operação oferecida apenas por Estabelecimentos no Brasil. O número de parcelas e demais informações relacionadas a esse tipo de parcelamento são de total responsabilidade do Estabelecimento.

5.9. Operações parceladas através da Fortbrasil serão concedidas mediante autorização prévia, na forma admitida pelo Sistema Fortbrasil, hipótese em que ocorrerá um financiamento, o qual será viabilizado pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro Nacional.

5.10. Você compreende e concorda que o Emissor não é responsável pela eventual restrição dos Estabelecimentos ao uso do Cartão. Da mesma maneira, o Emissor não é responsável pela entrega, qualidade, pela quantidade, por defeitos de bens ou serviços adquiridos, ou por qualquer diferença de preço. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos com o Cartão deverá ser direcionada exclusivamente ao Estabelecimento.

## **VI. CONTESTAÇÃO DE OPERAÇÕES**

6.1. Você deverá conferir todas as despesas lançadas na sua Fatura. Caso discorde de algum lançamento, Você poderá questionar, no prazo de até 90 dias contados da data do processamento da transação. Eventualmente, o Emissor poderá solicitar documentação que entender necessária para a continuidade da análise, que terá resposta em até 30 (trinta) dias. Caso não seja apresentada eventual documentação solicitada dentro do prazo estipulado pelo Emissor ou não haja questionamento de quaisquer lançamentos contidos na Fatura no prazo mencionado entenderemos o seu reconhecimento e aceitação das despesas lançadas.

6.2. Caso o Titular falhe em cumprir com os procedimentos de contestação previstos neste contrato ou deixe de enviar a documentação solicitada pela Fortbrasil nos termos por ela especificados, os valores questionados continuarão a ser cobrados até que a eventuais descumprimentos sejam sanados.

6.3. A Fortbrasil poderá, a seu critério, suspender de imediato a cobrança dos valores questionados para a devida análise e apuração da contestação iniciada pelo Titular. Lembre-se que, nesse caso, Você deverá efetuar o pagamento dos demais valores lançados na Fatura. Nesta oportunidade, o seu Limite de Crédito na soma dos valores contestados poderá ser comprometido até o resultado da análise do Emissor. As transações contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputa instituídas pela Bandeira. Caso seja apurado que os valores questionados são de sua responsabilidade, esses valores serão lançados em Fatura aberta para pagamento.

6.3.1. No caso previsto acima, uma vez apurado que os referidos valores suspensos são de responsabilidade do Titular, os mesmos serão atualizados desde a data da suspensão pela Fortbrasil e cobrados na próxima Fatura.

**6.4. A Fortbrasil não se responsabiliza pela eventual restrição de Estabelecimentos Comerciais ao uso do Cartão, nem pela qualidade ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, ou por diferença de preço, cabendo unicamente ao Titular:**

- (i) Conferir a exatidão dos valores das Transações;
- (ii) Verificar o Cartão após a sua devolução pelos Estabelecimentos Comerciais;
- (iii) Conferir se a forma de pagamento corresponde ao que foi contratado; e
- (iv) Se necessário, promover, sob sua conta, qualquer reclamação contra os Estabelecimentos Comerciais.

6.5. O estorno da Transação indevida será realizado automaticamente quando da abertura do processo de disputa por parte do Titular, mediante o registro de créditos em sua conta.

6.6. Caso a disputa seja julgada improcedente, o débito da Transação questionada será novamente registrado na conta do Titular.

## **VII. FATURA**

7.1. A Fortbrasil remeterá mensalmente ao Titular uma Fatura na qual constará o valor total das Transações realizadas e dos pagamentos efetuados durante o período, através dos meios disponibilizados pela Fortbrasil, como envio ao endereço físico ou virtual (*e-mail*), SMS, WhatsApp,



entre outros. O não recebimento da Fatura não exclui a sua obrigação de pagamento da Fatura na data de vencimento.

7.1.1. A Fatura é o documento disponibilizado mensalmente, através dos canais do Emissor, inclusive por meio do aplicativo para celular, indicando, dentre outras informações: (i) o valor dos gastos e despesas decorrentes da utilização do Cartão, bem como tributos/impostos devidos; (ii) o valor dos Produtos Financeiros contratados pelo Titular; (iii) o valor de encargos (dentre eles juros, mora e multa, conforme aplicável); (iv) os valores cobrados a título de juros e tributos/impostos, pelas operações de financiamento contratadas; (v) o valor de todos os pagamentos realizados e demais créditos que o Titular tenha com o Emissor; (vi) a data de vencimento da Fatura; (vii) o valor do Pagamento Mínimo; (viii) instruções para pagamento; (ix) os percentuais das taxas de juros, tributos/impostos e o Custo Efetivo Total - CET; (x) o Limite de Crédito e (xi) eventuais cobranças ou créditos referentes a contratações que detiver junto ao Emissor.

7.1.2. A Fatura ainda poderá ser utilizada para comunicar (a) eventuais cobranças de novas tarifas, taxas e/ou aumentos de tarifas; (b) alterações nas condições deste contrato; (c) informações e mensagens relativas ao Sistema Fortbrasil, e (d) informações adicionais da Fortbrasil.

## VIII. PAGAMENTO DA FATURA

8.1. O Titular deverá, até a data de vencimento indicada na FATURA mensal:

(i) Pagar, até a data de vencimento da Fatura, a quantia total dos lançamentos referentes ao seu Cartão, efetuados entre a data de abertura e a data de fechamento da Fatura ;

(ii) Pagar, até a data de vencimento da Fatura, qualquer quantia relacionada aos lançamentos de seu Cartão efetuados entre a data de abertura e a data de fechamento da Fatura e que esteja entre o valor do Pagamento Mínimo e o valor total da Fatura. Optando pelo Pagamento Mínimo, o Titular financiará o saldo restante de sua Fatura junto a instituição financeira autorizada a operar, na modalidade de "crédito rotativo", e haverá incidência de juros e tributos/impostos sobre o saldo financiado. Nesse caso, serão cobrados na próxima Fatura os seguintes valores: (1) saldo financiado na modalidade "crédito rotativo" + (2) juros correspondentes a esta modalidade sobre o saldo financiado proporcional, e de acordo com o período aplicável + (3) IOF + (4) valor dos novos lançamentos realizados com o Cartão na Função Crédito;

(iii) Com relação ao saldo em aberto referente ao financiamento na modalidade de "crédito rotativo" da Fatura anterior, ao quitar ao menos o Pagamento Mínimo, o Titular poderá contratar o parcelamento do valor devido junto à instituição financeira autorizada a operar, em condições mais vantajosas para o Titular do que aquelas praticadas na modalidade de "crédito rotativo", conforme dispõe a Resolução no 4.549, de 26 de janeiro de 2017 do Banco Central do Brasil. O Titular poderá indicar o número de parcelas em que deseja pagar o valor devido no aplicativo do Emissor, mas, caso não faça a indicação, seu saldo será automaticamente parcelado no número de vezes definido pelo Emissor. Sobre o valor total parcelado serão devidos juros e tributos/impostos correspondentes à modalidade "parcelamento", incluídos em parcelas fixas que vencerão mensalmente no mesmo dia de vencimento da Fatura.

8.2. **A Fortbrasil poderá efetuar o bloqueio do Cartão, independentemente de aviso prévio, quando da ausência de pagamento ou quando este for realizado em valor inferior ao mínimo indicado na Fatura. Nestas hipóteses, a Fortbrasil também poderá incluir o nome do Titular nos cadastros de proteção ao crédito.**

8.3. O TITULAR deverá pagar as importâncias devidas na rede credenciada para esse fim ou através de outros meios admitidos pela Fortbrasil.

8.4. **Na hipótese de o Titular não receber a Fatura, na forma contratada, em até 2 (dois) dias antes do vencimento, poderá obter segunda via através de contato com a Central de Atendimento da Fortbrasil, que providenciará o envio por e-mail, SMS ou WhatsApp; através do APP Fortbrasil; através do Site Fortbrasil.**

8.4.1. **O Titular poderá, ainda, solicitar o código de barras da Fatura à Central de Atendimento da Fortbrasil para pagamento junto aos estabelecimentos bancários ou pela internet.**

8.5. O não recebimento da Fatura mensal não exime o Titular da responsabilidade pelo pagamento de seu débito na respectiva data de vencimento, sob pena de cobrança dos Encargos aqui previstos.

8.6. O pagamento do valor mínimo indicado na Fatura não caracterizará, em nenhuma hipótese, assunção de dívida por parte da Fortbrasil e/ou perdão do saldo remanescente.

8.7. Faturas não poderão ser pagas através de cheques pessoais ou de terceiros, hipóteses em que o pagamento não será considerado.

8.8. **A data de vencimento da Fatura não poderá ser alterada enquanto houver operação de parcelamento sendo liquidada.**

8.9. **Em caso de inadimplemento, a Fortbrasil poderá propor o parcelamento do débito, mediante a cobrança de encargos que serão informados no ato da negociação. Em nenhuma hipótese a Fortbrasil permitirá o parcelamento apenas das despesas contraídas pelo Titular, deixando em aberto as obrigações contraídas por seus respectivos Adicionais, conforme aplicável.**

8.10. **Somente o Titular poderá contratar o parcelamento dos débitos contraídos em seu nome e por seus Adicionais.**

## **IX. CLÁUSULA MANDATO E FINANCIAMENTO DO SALDO DEVEDOR**

9.1. Para a possibilidade de obtenção de financiamento de compras parceladas, do saldo devedor das Faturas e Faturas em atraso, o Titular, no momento da adesão a este Contrato, nomeia e constitui a Fortbrasil, como seu bastante procurador para representá-lo junto a instituições financeiras, com poderes para obter, por conta e ordem do Titular, crédito e/ou financiamentos, podendo a Fortbrasil, para tanto, negociar e ajustar prazos e condições, bem como o custo do financiamento (juros, atualização monetária, tarifas e demais encargos), assinar contratos de abertura de crédito ou instrumentos de qualquer natureza, necessários ao financiamento, que será utilizado única e exclusivamente para os fins e na forma prevista neste contrato, podendo, também, substabelecer em todo ou em parte o mandato outorgado.

9.2. A Fortbrasil estará automaticamente autorizada a utilizar os poderes de mandato previsto acima, quando o Titular exercer a opção de financiamento ao efetuar o pagamento inferior à totalidade do saldo devedor indicado na Fatura mensal ou solicitar o parcelamento da Transação através do Sistema Fortbrasil.

9.3. O Titular, desde já, autoriza a Fortbrasil a coletar, tratar e compartilhar os seus dados cadastrais, financeiros e pessoais com as instituições financeiras, pertencentes ou não ao grupo Fortbrasil, para obtenção dos financiamentos.

9.4. Se, por superveniência de normas legais ou regulamentares, alterarem-se as atuais condições aplicáveis a ativos, passivos, receitas e resultados das instituições financeiras às quais se submete a operação objeto deste contrato, especialmente na ocorrência de instituição de tributos, contribuições ou empréstimos compulsórios, o limite de crédito aberto poderá ser reduzido, mediante comunicação ao Titular.

9.5. Fica esclarecido que nos Encargos não estão incluídas as tarifas bancárias e despesas de registro de qualquer natureza eventualmente cobradas pelas instituições financeiras.

9.6. Os Encargos e os números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento prevista neste contrato serão informados previamente na Fatura ou por meio da Central de Atendimento.

## **X. ATRASO NO PAGAMENTO**

10.1. Sem prejuízo da cobrança e pagamento do ressarcimento de despesas adicionais previstos na cláusula 11.1 adiante, ficam convencionados os seguintes Encargos, que poderão incidir sobre o total do saldo devedor, quando ocorrer falta, insuficiência (assim entendido, inclusive, pagamento inferior ao mínimo estipulado na Fatura) ou atraso no pagamento por parte do Titular:

- (i) Juros remuneratórios: cobrados por dia de atraso sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado. São os juros correspondentes aos juros da modalidade “rotativo” e/ou “parcelamento”, conforme saldo aplicável;
- (ii) Juros por Atraso: percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados dia a dia, proporcionalmente; e
- (iii) Multa por Atraso: de 2% (dois por cento), ou até o limite permitido pela legislação vigente.

10.2. A Fortbrasil informará, através da Fatura e/ou pela sua Central de Atendimento, o percentual máximo de Encargos vigentes no período.

10.3. Quando a data do vencimento da Fatura recair em dia não útil e o pagamento não for efetuado no primeiro dia útil subsequente, os juros de mora incidirão a partir deste dia.

## **XI. DAS MEDIDAS DE COBRANÇA E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

11.1. Este contrato, de acordo o contido no inciso XII, do Artigo 51, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei no. 8078, de 11.09.1990), confere e assegura à Fortbrasil e ao Titular, o direito de cobrar, um do outro, o ressarcimento das despesas adicionais incorridas que venham a depender para exigir o cumprimento de qualquer obrigação devida com base neste Contrato, se não cumprida, pela Fortbrasil ou pelo Titular no devido tempo (“Despesas Incorridas”).

11.2. As Despesas Incorridas serão apuradas em razão do uso de recursos para fins de (i) cobrança de saldo devedor do Cartão, (ii) postagens, (iii) acessos telefônicos, (iv) inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito e (v) atendimento.

11.3. Com vistas ao exercício do seu direito, a Fortbrasil informa desde logo que fará constar em demonstrativo, de modo destacado, a estimativa das Despesas Incorridas, reservando-se o direito de acrescer o valor correspondente ao montante da dívida não paga pelo Titular, como ainda cobrar eventuais diferenças a maior, conforme o tempo decorrido para o recebimento da dívida em atraso.

## **XII. LIMITE DE CRÉDITO**

12.1. A Fortbrasil atribuirá um limite de crédito para as Transações realizadas com o Cartão, segundo critérios próprios de avaliação de mercado e perfil de risco. A Fortbrasil poderá atribuir limites diferenciados para cada uma das Transações ou conforme a finalidade do uso do crédito.

12.2. O limite de crédito atribuído a cada conta é único e será informado ao Titular por ocasião da sua adesão e/ou através da Fatura ou por outro meio de comunicação.

**12.3. O valor do limite de crédito atribuído à conta considera um conjunto de requisitos e informações, tais como: (a) comprovação da renda mensal, (b) histórico de compras, (c) pontualidade de pagamentos, (d) análise da conjuntura econômica do Titular e do mercado de atuação da empresa. Estes requisitos são periodicamente reavaliados, podendo o limite de crédito ser alterado (reduzido ou aumentado) a critério exclusivo da Fortbrasil. Na hipótese de alteração, o Titular será informado através da Fatura e/ou por outro meio de comunicação.**

12.4. O Titular poderá pleitear a revisão do limite de crédito a ele atribuído, exibindo seus comprovantes de rendimentos ou outros documentos que embasem a referida alteração. **A alteração do limite sempre ficará a exclusivo critério da Fortbrasil.**

12.5. O Limite de Crédito será comprometido pelo valor total de: (i) gastos e despesas decorrentes do uso do Cartão, inclusive compras parceladas; (ii) pré-autorizações de operações com o Cartão; (iii) juros, tributos/impostos e demais despesas, de acordo com este Contrato; (iv) financiamentos contratados, inclusive para pagamento parcelado de Faturas; (v) renegociação das condições de pagamento do Cartão; e (vi) outros pagamentos devidos ao Emissor nos termos deste Contrato.

12.6. As parcelas pendentes de pagamento reduzem proporcionalmente o limite de crédito até a quitação total do débito. Caso seja atingido o limite de crédito, não será autorizada a realização de quaisquer Transações até que sejam quitados os débitos já alocados em tal limite.

**12.7. A Fortbrasil, segundo critérios próprios de avaliação, poderá permitir que sejam realizadas Transações acima do limite de crédito disponível, hipótese em que será cobrada uma tarifa (Tarifa de Avaliação Emergencial de Crédito) em razão do serviço necessário para a concessão do crédito adicional. A avaliação para a concessão do crédito adicional será realizada a cada Transação que ultrapassar o limite de crédito disponível.**

12.8. A cobrança da Tarifa de Avaliação Emergencial de Crédito somente ocorrerá quando houver necessidade de aprovação, pela Fortbrasil, das Transações que ultrapassarem o limite de crédito disponível. O valor da tarifa será informado através da Fatura, do Site e/ou pela Central de Atendimento da Fortbrasil.

12.9. O Titular poderá, a qualquer momento, cancelar o serviço de avaliação emergencial de crédito junto à Central de Atendimento da Fortbrasil.

12.10. A autorização da Fortbrasil de operação acima do limite de crédito disponível não implicará o aumento do limite de crédito.

### **XIII. CANCELAMENTO E BLOQUEIO DO CARTÃO**

13.1. **O Titular obriga-se a informar imediatamente à Fortbrasil, por intermédio da Central de Atendimento ou do Aplicativo da Fortbrasil, a ocorrência de extravio, perda, furto ou roubo do seu Cartão. O Titular deverá, ainda, no caso de extravio ou perda do Cartão, ratificar mencionada comunicação por escrito e na hipótese de furto ou roubo do Cartão, encaminhar para a Fortbrasil a cópia do respectivo boletim de ocorrência. A Fortbrasil poderá solicitar outros documentos comprobatórios da ocorrência, caso entenda necessário.**

13.2. A Fortbrasil providenciará o envio de segunda via do Cartão, em prazo a ser informado ao Titular, após a comunicação prevista no item anterior.

13.3. A responsabilidade do Titular pelo uso do CARTÃO, inclusive do(s) Adicional(is), cessará no momento do recebimento da comunicação pela Fortbrasil, em relação às operações subsequentes a tal aviso. **As Transações efetuadas até o momento da comunicação serão de exclusiva responsabilidade do Titular.**

13.4. Eventuais transações realizadas, que forem autenticadas por PIN e/ou senhas, serão de exclusiva responsabilidade do Titular.

13.5. A ocorrência de furto ou roubo no exterior, além de comunicada na forma acima, deverá ser comprovada através de cópia do documento expedido pelas autoridades locais competentes para atestar o ocorrido. Nessa hipótese, a cópia desse documento deverá vir acompanhada de tradução para o idioma português.

13.6. A utilização do Cartão nas Transações com o uso de Senha não está coberta pela comunicação de extravio, perda, furto ou roubo do Cartão ou pela comunicação de apropriação indevida por terceiros, uma vez que a Senha é de conhecimento e uso exclusivo do Titular, que responderá pela(s) despesa(s) havida(s) até que o fato seja comunicado à Fortbrasil.

13.7. **A Fortbrasil poderá, ainda, proceder ao bloqueio ou cancelamento do Cartão nas seguintes hipóteses:**

- (i) Caso sejam detectados indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão, sem prejuízo das responsabilidades contraídas pelo Titular;
- (ii) Infração de qualquer cláusula contratual, tais como, impontualidade nos pagamentos, extrapolação não autorizada de limite de crédito e recusa ou negligência do Titular na atualização de seus dados cadastrais; e
- (iii) Caso a Fortbrasil conclua pela inviabilidade de manutenção do crédito, na hipótese na cláusula 13.8.

13.8. O Titular declara ter conhecimento que a Fortbrasil consulta regularmente os órgãos de proteção ao crédito, cadastro positivo do Titular e cartórios de protestos, ficando ciente que a existência de apontamentos, ainda que não relacionados diretamente ao Cartão, porém indicativos da situação econômico-financeira do Titular, autoriza a Fortbrasil a determinar o bloqueio do Cartão, recusar revisão para aumento do limite de crédito ou, ainda, rever o limite de crédito disponibilizado.

13.8.1. A possibilidade da adoção de tais medidas objetiva contribuir para que o Titular bloqueado fique menos exposto a gastos não planejados e que possam levá-lo a situações de superendividamento. Nessa hipótese, o Cartão será desbloqueado observando-se o item 13.10 desta cláusula.

**13.9. A Fortbrasil poderá realizar análises periódicas para fins de avaliação do comportamento do Titular com relação ao uso consciente do crédito, bem como reavaliar, durante a vigência deste contrato, se o Titular continua a atender aos critérios objetivos para utilização do crédito concedido pela Fortbrasil.**

13.10. O Cartão poderá ser bloqueado ou cancelado por inatividade, caso o mesmo não seja utilizado por um período sucessivo de 06 (seis) meses, a contar:

- (i) Da data da última Transação, caso tenha sido realizado o desbloqueio do Cartão; ou
- (ii) Da data do cadastro da Proposta no Sistema Fortbrasil, caso não tenha ocorrido o desbloqueio do Cartão.

**13.11. Em caso de bloqueio do Cartão, este só será desbloqueado para novas Transações depois da regularização do débito e/ou, a critério da Fortbrasil, após reanálise de crédito do Titular.**

13.12. O Titular também poderá solicitar o cancelamento do Cartão, independentemente de motivação, sendo que o pedido de cancelamento não o eximirá da responsabilidade quanto aos pagamentos ou débitos decorrentes das Transações que ainda estejam em aberto.

13.13. O atraso no pagamento de qualquer obrigação devida por conta deste Contrato ou qualquer outro contrato mantido com a Fortbrasil ou empresas do grupo da Fortbrasil, incluindo empresas coligadas ou controladas, poderá ocasionar o bloqueio ou o cancelamento do Cartão, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade. Em caso de atraso, o Titular poderá ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito e suas obrigações futuras poderão vencer antecipadamente.

#### **XIV. REGRAS APLICÁVEIS AO “CARTÃO VIRTUAL”**

14.1. CARTÃO VIRTUAL é a modalidade de cartão de crédito *online* que pode ser utilizado como meio de pagamento de bens e/ou serviços, o qual seguirá conforme características específicas presentes nesta cláusula.

14.2. As regras aplicáveis ao cartão físico, presentes neste contrato, serão aplicáveis também ao CARTÃO VIRTUAL, exceto as que colidirem com esta cláusula e que não se apliquem ao tipo de produto.

14.3. O CARTÃO VIRTUAL será utilizado mediante aposição de CPF e SENHA em POS disponibilizado no estabelecimento comercial ou através de utilização de Voucher de Autorização. Não haverá emissão de cartão físico para esta modalidade.

- 14.4. A adesão a esta modalidade de cartão ocorrerá, exclusivamente, de forma online, através de proposta web disponibilizada no aplicativo ou outros meios digitais, disponibilizados pela Fortbrasil e Parceiro;
- 14.5. Para esta modalidade de cartão, não será cobrada tarifa de anuidade pelos serviços oferecidos no âmbito do Sistema Fortbrasil;
- 14.6. No mês em que houver utilização do Cartão acima do limite de crédito disponível, a Fortbrasil poderá cobrar uma tarifa de avaliação emergencial de crédito, na forma e condições previstas na cláusula 12 deste contrato.
- 14.7. Poderão ser cobradas outras tarifas em contrapartida à prestação outros serviços adicionais pela Fortbrasil ao Titular, que serão informadas previamente ao mesmo e elencadas na Fatura e/ou no site Fortbrasil e/ou pela Central de Atendimento da Fortbrasil.
- 14.8. Em caso de adoção de outras tarifas pela Fortbrasil, a sua cobrança poderá ser iniciada mediante comunicação prévia ao Titular através da Fatura, no Site ou por intermédio da Central de Atendimento da Fortbrasil.
- 14.9. As regras de utilização previstas na cláusula V serão aplicáveis a esta modalidade, exceto:
- a) A modalidade de CARTÃO VIRTUAL não suporta a emissão de cartões adicionais;
  - b) Para realizar a transação, o titular deverá apor seu CPF e SENHA junto ao POS disponibilizado no estabelecimento credenciado ao parceiro;
  - c) Não haverá emissão de cartão físico ao cliente;
- 14.10. O Titular obriga-se a informar imediatamente à Fortbrasil, por intermédio da Central de Atendimento, a ocorrência de extravio da sua senha do cartão Virtual. A Fortbrasil providenciará o envio de segunda via de Senha do Cartão Virtual, em prazo a ser informado ao Titular, após a comunicação. A utilização de Senha nas transações obriga o Titular à responder pelas despesas havidas, uma vez que a Senha é de conhecimento e uso exclusivo do Titular, bem como sua guarda e zelo são de responsabilidade exclusiva do Titular.
- 14.11. O Titular poderá, através do aplicativo ou diretamente com o Parceiro, realizar consulta de Estabelecimentos Comerciais que estão disponíveis e credenciados a aceitar o Cartão Virtual.

## **XV. ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

- 15.1. A Fortbrasil poderá, a qualquer tempo, realizar modificações nas condições deste contrato e/ou ampliar a utilidade do Cartão e/ou agregar-lhe outros serviços e produtos, mediante registro em cartório do correspondente aditivo ou novo contrato com as alterações consolidadas, dando prévia ciência ao Titular, por comunicação escrita, inclusive através da Fatura e/ou outras formas de comunicação utilizadas entre as partes, especialmente via *internet*, SMS e e-mail.
- 15.2. Caso o Titular não concorde com as alterações realizadas pelo Emissor, poderá imediatamente solicitar o cancelamento do Cartão, rescindindo este Contrato.
- 15.3. O não cancelamento ou o uso do Cartão, qualquer que seja a função, após comunicação da alteração implica sua aceitação às novas condições do Contrato.

15.4. Independem de comunicação pela Fortbrasil as alterações ocorridas por força de determinação legal ou regulamentação oficial aplicáveis a este contrato.

## **XVI. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

16.1. Este Contrato terá início na data da sua adesão, vigerá por prazo indeterminado e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido e o CARTÃO cancelado nas seguintes hipóteses:

- (i) A pedido do TITULAR DO CARTÃO;
- (ii) Pela Fortbrasil, mediante comunicação ao Titular, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo na hipótese dos itens 16.3, 16.5.

16.3. Fica a critério da Fortbrasil, rescindir de imediato este contrato com o consequente cancelamento do Cartão, a qualquer tempo e independentemente de aviso prévio ou qualquer comunicação escrita ao Titular, motivado pela ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) A violação de qualquer das disposições previstas neste contrato;
- (ii) O não pagamento dos débitos na respectiva data de vencimento ou de, pelo menos, o valor mínimo na data de vencimento da fatura;
- (iii) A ocorrência do falecimento, insolvência e/ou interdição judicial do Titular;
- (iv) A violação aos limites atribuídos pela Fortbrasil; e
- (v) A realização de Transações desrespeitando as leis e regulamentos aplicáveis.

16.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, o Titular deverá (i) destruir todos os Cartões que estiverem em seu poder e sob sua responsabilidade, respondendo, a partir deste momento, por eventual utilização indevida do Cartão; (ii) pagar a totalidade do seu saldo devedor, incluindo as parcelas futuras dos financiamentos e compras parceladas;

**16.5. Constituem motivos para a rescisão deste contrato e consequente cancelamento do Cartão, a verificação pela Fortbrasil, a qualquer tempo, de não serem verídicas ou completas as informações e comunicações prestadas pelo Titular ou a constatação de qualquer ação ou omissão a ele imputáveis visando ingresso ou permanência irregular no Sistema Fortbrasil.**

## **XVII. DISSOLUÇÃO COM O PARCEIRO**

17.1. Para os cartões que contêm benefícios e/ou facilidades outorgadas por um Parceiro, também será motivo de rescisão deste contrato a eventual dissolução do vínculo existente entre a Fortbrasil e o Parceiro, hipótese em que o Titular poderá aderir às outras modalidades de cartões de crédito mantidos pela Fortbrasil, obedecendo sempre os critérios de aprovação cadastral e desde que os débitos do Cartão anterior estejam liquidados.

17.2. Alternativamente às opções descritas acima, o Titular poderá rescindir este contrato, observado que seus débitos sejam liquidados junto à Fortbrasil.



17.3. Caso o vínculo entre o Parceiro e a Fortbrasil seja desfeito, a Fortbrasil poderá substituir os cartões vinculados ao Parceiro, encaminhando ao Titular um novo Cartão com a Bandeira e procedendo ao bloqueio ou cancelamento do Cartão vinculado ao Parceiro.

## **XVIII. ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)**

18.1. O Titular fica ciente, neste ato, e autoriza a Fortbrasil a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito, bem como as informações e os registros de medidas judiciais que constem em seu nome ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo, ficando ainda ciente de que:

- a) o SCR tem por finalidades prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- b) O acesso aos dados constantes em nome do Titular, no SCR, poderá ser realizado também pelo próprio Titular, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP), demais informações poderão ser obtidas em consulta ao site do Banco Central do Brasil [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br);
- c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao BACEN ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

## **XIV. DAS DECLARAÇÕES RECÍPROCAS**

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, o TITULAR informa que está ciente que a FORTBRASIL tem e mantém um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **XX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A Fortbrasil realiza o tratamento de seus dados de acordo com as regras definidas na Política de Privacidade, a qual pode ser consultada a qualquer momento pelo Titular, através do nosso Site.
- 20.2. A Fortbrasil poderá disponibilizar, para determinados Cartões, serviço de saque emergencial junto a Estabelecimentos Comerciais devidamente cadastrados para este fim. Os encargos e limites disponíveis para esta operação poderão ser consultados no site ou através da Central de Atendimento da Fortbrasil.
- 20.3. Os regulamentos relativos a eventuais campanhas promocionais, programas de incentivo e outros programas que propiciem benefícios adicionais ao TITULAR DO CARTÃO serão divulgados separadamente, sendo que, por mera liberalidade, alguns serviços poderão ser oferecidos gratuitamente e por prazo determinado.
- 20.4. **As principais regras referentes aos Serviços Adicionais ofertados pela Fortbrasil ou por intermédio de Estabelecimento Comercial por ela autorizado serão divulgadas por ocasião da oferta do serviço ao Titular. As demais condições inerentes a cada serviço adicional contratado deverão ser consultadas pelo Titular através dos meios indicados pela Fortbrasil ou pelo respectivo Estabelecimento Comercial parceiro.**
- 20.5. O desbloqueio de Cartões somente poderá ser efetuado pelo Titular, ficando este ciente de que os gastos e despesas de todos os Cartões sob sua Titularidade (incluindo os de Adicionais) serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 20.6. **O Titular se obriga a manter a Fortbrasil informada sobre alterações de endereço, e-mail, telefone e demais dados cadastrais.**
- 20.7. O Titular poderá, através do site e/ou da Central de Atendimento da Fortbrasil, realizar consulta de Estabelecimentos Comerciais, saldos e tarifas, alterar dados cadastrais, comunicar extravio, perda, furto, roubo, fraude ou falsificação do Cartão; obter segunda via da Fatura.
- 20.8. O atendimento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os telefones da Central de Atendimento da Fortbrasil serão divulgados na Proposta, na Fatura, no Cartão ou por outros meios admitidos pelo Sistema Fortbrasil.
- 20.9. A tolerância por uma parte em relação ao descumprimento, pela outra parte, de qualquer obrigação estabelecida no presente contrato, não significará novação, renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação do que foi aqui contratado.
- 20.10. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 20.11. A Fortbrasil poderá comunicar ao Banco Central do Brasil e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ou outros órgãos que a legislação dispuser, as transações que possam estar configuradas na Lei n.º. 9.613/98 e legislação complementar, que dispõe de crimes de “lavagem” de dinheiro e ocultação de bens, valores e direitos, e demais disposições legais pertinentes à matéria.
- 20.12. Os direitos de crédito que se originarem do presente pacto, em favor da FORTBRASIL, poderão ser objeto de Cessão para Instituições Financeiras, Fundos de Investimentos, bem como outras entidades congêneres que operem na aquisição /securitização de direitos creditórios. Tais

cessões não trarão custos ou responsabilidades adicionais, aos já expostos nesse contrato, ao Titular e/ou adicionais.

**20.13. Este contrato substituiu os contratos anteriores.**

20.14. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este documento substitui os contratos anteriores e encontra-se devidamente registrado para consulta no 2º Registro de Títulos de Documentos – Cartório Morais Correia.

Fortaleza-CE, 18 de julho de 2019.

FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.  
CNPJ: 02.732.968/0001-38